

até o vértice MP8, de coordenadas N 8.120.889,6803m e E 475.505,0380m; deste segue até o vértice MP9, de coordenadas N 8.120.958,1678m e E 475.671,4996m; deste segue até o vértice MP10, de coordenadas N 8.121.059,5278m e E 475.607,2643m; deste segue até o vértice MP11, de coordenadas N 8.121.246,8349m e E 475.722,6595m; deste, segue até o vértice MP12, de coordenadas N 8.121.251,2798m e E 476.422,6454m; deste segue até o vértice MP13, de coordenadas N 8.121.004,5117m e E 476.218,2385m; deste segue até o vértice MP14, de coordenadas N 8.120.765,0809m e E 475.825,4305m; deste segue até o vértice MP15, de coordenadas N 8.119.570,4906m e E 475.749,5161m; deste, segue até o vértice MP16, de coordenadas N 8.118.197,0033m e E 474.886,7203m; deste, segue até o vértice MP17, de coordenadas N 8.118.980,7549m e E 474.595,8088m; deste segue até o vértice MP18, de coordenadas N 8.119.097,3738m e E 473.511,0595m; deste segue até o vértice MP19, de coordenadas N 8.118.402,5310m e E 472.812,9059m; deste segue até o vértice MP20, de coordenadas N 8.118.649,7763m e E 472.378,3145m; deste segue até o vértice MP21, de coordenadas N 8.118.728,6236m e E 472.339,2364m; deste segue até o vértice MP22, de coordenadas N 8.118.713,8670m e E 471.719,4120m; deste segue até o vértice MP23, de coordenadas N 8.119.287,9709m e E 472.444,6910m; deste segue até o vértice MP24, de coordenadas N 8.119.998,0895m e E 472.061,3105m; deste, segue até o vértice MP1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º A RPPN será administrada pela empresa proprietária do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILVANA CANUTO MEDEIROS

#### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 153 de 06 de junho de 2008, ambos publicados no Diário Oficial da União, Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN e, Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02059.000153/2008-72, resolve:

Art. 1º Criar a RPPN FLOR DO NORTE I, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 304,1809 ha (trezentos e quatro hectares, dezoito ares e nove centiares) localizada no Município de Prado, Estado da Bahia, de propriedade Paulo Marianelli, Isaura Damiani Marianelli, Dionísio Marianelli e Maria Bayer Marianelli, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Flor do Norte, registrado sob a matrícula nº 6.321, registro nº 1, livro nº 02, de 20 de março de 1984, no Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA.

Art. 2º A RPPN Flor do Norte I tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo técnico Benevaldo Guilherme Nunes, CREA nº 17.812/D-BA.

Art. 3º A RPPN Flor do Norte I possui a seguinte delimitação: Começa no marco M 01, descrito em planta anexa na escala 1/35000, com coordenadas UTM/SAD69 norte de 8117220.15

e este de 474892.70, de onde segue em direção ao marco M 02, no azimute 14º50'16", em uma distância de 425.47 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 03, no azimute 35º43'30", em uma distância de 2093.94 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 04, no azimute 50º32'27", em uma distância de 1399.33 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 05, no azimute 96º22'54", em uma distância de 448.76 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 14B, no azimute 246º38'54", em uma distância de 68.57 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 15, no azimute 176º07'08", em uma distância de 280.91 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 16, no azimute 191º14'26", em uma distância de 117.15 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 17, no azimute 138º31'11", em uma distância de 52.22 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 18, no azimute 178º34'07", em uma distância de 50.28 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 19, no azimute 231º00'08", em uma distância de 105.47 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 20, no azimute 190º19'32", em uma distância de 172.53 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 21, no azimute 229º15'07", em uma distância de 37.51 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 22, no azimute 275º15'46", em uma distância de 52.26 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 10, no azimute 158º39'14", em uma distância de 19.40 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 11, no azimute 187º07'21", em uma distância de 38.59 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 12, no azimute 271º20'52", em uma distância de 637.56 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 13, no azimute 185º55'48", em uma distância de 1119.61 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 14, no azimute 185º23'35", em uma distância de 495.27 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 01, no azimute 253º45'21", em uma distância de 1912.74 m, confrontando do marco M 01 ao marco M 01 com quem de direito. Fechando assim um perímetro de 9527.56 metros, e perfazendo uma área de 3041809,34 metros quadrados ou 304,1809 hectares.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

#### PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 153 de 06 de junho de 2008, ambos publicados no Diário Oficial da União, Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02059.000047/2009-70, resolve:

Art. 1º Criar a RPPN FLOR DO NORTE II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 170,6012 ha (cento e setenta hectares, sessenta ares e doze centiares) localizada no Município de Prado, Estado da Bahia, de propriedade da Zilmar

Marianelli e sua esposa Edda Maria Margotto Marianelli, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Flor do Norte, registrado sob a matrícula nº 7.657, registro nº 1, livro nº 02, de 20 de março de 1986, no Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA.

Art. 2º A RPPN Flor do Norte II tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo técnico Benevaldo Guilherme Nunes, CREA nº 17.812/D-BA.

Art. 3º A RPPN Flor do Norte II possui a seguinte delimitação: Começa no marco M 01, descrito em planta anexa na escala 1/40000, com coordenadas UTM/SAD69 norte de 8117220.15 e este de 474892.70, de onde segue em direção ao marco M 02, no azimute 14º50'16", em uma distância de 425.47 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 03, no azimute 35º43'30", em uma distância de 2093.94 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 04, no azimute 50º32'27", em uma distância de 1399.33 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 05, no azimute 96º22'54", em uma distância de 448.76 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M47, no azimute 16º22'26", em uma distância de 321.72 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 46, no azimute 69º02'14", em uma distância de 242.59 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M45, no azimute 55º47'00", em uma distância de 134.08 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 44, no azimute 24º43'08", em uma distância de 213.04 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 43, no azimute 12º39'36", em uma distância de 93.65 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 42, no azimute 230º51'49", em uma distância de 206.17 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 41, no azimute 315º26'07", em uma distância de 102.51 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 40, no azimute 322º04'13", em uma distância de 42.75 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 39, no azimute 245º50'03", em uma distância de 473.45 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 38, no azimute 233º37'14", em uma distância de 250.76 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 37, no azimute 308º58'31", em uma distância de 73.83 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 36, no azimute 265º11'36", em uma distância de 161.10 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 35, no azimute 206º35'25", em uma distância de 254.54 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 34, no azimute 226º40'42", em uma distância de 346.56 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 33, no azimute 214º07'51", em uma distância de 343.53 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 32, no azimute 198º50'39", em uma distância de 272.70 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 31, no azimute 256º26'25", em uma distância de 530.27 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 30, no azimute 222º25'10", em uma distância de 55.77 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 25, no azimute 275º54'23", em uma distância de 228.50 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 26, no azimute 214º27'10", em uma distância de 1523.23 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 27, no azimute 161º25'17", em uma distância de 196.00 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M 28, no azimute 230º58'22", em uma distância de 389.42 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M29, no azimute 192º12'22", em uma distância de 707.56 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M 01, no azimute 68º27'57", em uma distância de 422.39 m, confrontando do marco M 01 ao marco M 01 com quem de direito. Fechando assim um perímetro de 11953,62 metros, e perfazendo uma área de 1706012,62 metros quadrados ou 170,6012 hectares.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 190, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.529, de 30 de junho de 2000, resolve, na forma do anexo a essa portaria.

Art. 1º Divulgar o demonstrativo das remunerações dos cargos e empregos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, por órgão ou entidade, sem a incidência de descontos, tributos ou contribuição social, de que trata o art. 1º do referido Decreto nº 3.529, de 2000.

Art. 2º Os dados constantes nesta Portaria referem-se ao mês de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

ANEXO

Órgão	Remunerações - R\$ <sup>1</sup>					Posição: Agosto de 2009		
	Remun (-) Sent Jud	Sentenças Judiciais	Maior <sup>2</sup>	Abate teto	Bruto Consignável	Menor	Média	Mediana
			Total					
AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	20.517,95	-	20.517,95	-	20.517,95	1.611,47	6.709,98	5.442,00
AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	8.988,00	-	8.988,00	-	8.988,00	1.616,82	2.959,09	2.694,71
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	21.547,12	-	21.547,12	-	21.547,12	846,35	5.861,43	3.730,31
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	17.094,73	3.670,24	20.764,97	-	20.764,97	1.121,33	10.744,44	11.292,64
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	18.560,40	-	18.560,40	-	18.560,40	846,35	7.356,24	8.601,61
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	17.974,28	-	17.974,28	-	17.974,28	848,48	8.091,02	8.625,61
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	16.176,86	-	16.176,86	-	16.176,86	1.597,88	8.503,46	9.378,40



AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	18.275,43	-	18.275,43	-	18.275,43	962,48	9.243,52	10.350,73
AGENCIA NAC PETROLEO GAS NAT BIOCOMBUSTI	18.130,65	-	18.130,65	-	18.130,65	962,48	9.096,90	9.808,40
AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLENTAR	16.531,36	606,14	17.137,50	-	17.137,50	1.552,61	9.565,28	10.620,06
AGENCIA NAC. DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	16.531,36	-	16.531,36	-	16.531,36	848,48	8.134,30	8.625,61
AGENCIA NAC. DE TRANSPORTES TERRESTRES	16.745,77	614,01	17.359,78	-	17.359,78	848,48	5.945,96	5.449,79
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26.148,38	-	26.148,38	1.648,38	24.500,00	1.121,33	8.914,91	8.636,72
COMANDO DA AERONAUTICA	20.774,86	-	20.774,86	-	20.774,86	844,00	3.635,83	2.810,69
COMANDO DO EXERCITO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	823,14	2.824,77	2.519,45
COLEGIO PEDRO II	13.121,30	5.383,02	18.504,32	-	18.504,32	973,46	4.092,72	3.710,42
CONSELHO ADMINIST.DE DEFESA ECONOMICA	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	1.269,43	4.086,99	2.522,96
FUND COORD APERF PESSOAL NIVEL SUPERIOR	22.030,01	-	22.030,01	-	22.030,01	1.753,26	6.572,66	6.150,63
CENTRO FED DE EDUC TECNOL DE ALAGOAS	5.942,51	11.699,83	17.642,34	-	17.642,34	995,23	4.538,94	4.007,42
CENTRO FED.EDUC. TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	901,03	4.148,41	3.547,47
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DA BAHIA	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	1.040,87	3.876,56	3.416,62
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE BAMBUI	6.007,65	9.610,99	15.618,64	-	15.618,64	991,20	3.679,53	3.214,49
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE CAMPOS	25.202,53	-	25.202,53	702,53	24.500,00	910,04	4.317,92	3.760,78
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DO CEARA	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	956,13	4.067,21	3.676,56
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.ESPIRITO SANTO	15.216,66	-	15.216,66	-	15.216,66	860,56	3.972,57	3.227,75
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE GOIAS	8.438,42	11.283,46	19.721,88	-	19.721,88	1.429,72	4.410,12	3.909,78
CENTRO FED. DE EDUC.TECNOL. DE JANUARIA	12.175,98	-	12.175,98	-	12.175,98	1.079,00	3.872,43	2.990,75
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO MARANHÃO	14.447,14	2.256,50	16.703,64	-	16.703,64	997,28	4.380,70	3.612,62
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.MINAS GERAIS	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	862,53	4.151,44	3.682,97
CENTRO FEDERAL DE EDUC.TECNOL. DE CUIABA	10.989,03	-	10.989,03	-	10.989,03	1.053,22	3.566,57	2.893,69
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DO PARA	12.455,06	9.533,13	21.988,19	-	21.988,19	961,16	4.044,01	3.475,15
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DA PARAIBA	6.090,39	27.142,00	33.232,39	-	33.232,39	899,16	5.093,56	4.632,17
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE PERNAMBUCO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	921,27	4.252,06	3.790,23
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DO PIAUI	13.913,26	-	13.913,26	-	13.913,26	976,79	3.923,69	3.372,60
UNIVERS. TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	9.857,32	9.658,00	19.515,32	-	19.515,32	844,30	4.620,24	4.117,35
CENTRO FED.EDUC.TECNOL.CELSO S. FONSECA	16.694,85	-	16.694,85	-	16.694,85	1.264,99	4.445,95	4.018,71
CENTRO FED.EDUC.TECNOL.DO R. G. DO NORTE	12.309,07	2.457,37	14.766,44	-	14.766,44	1.187,06	4.369,55	3.752,60
CENTRO FED. DEEDUC.TECNOL.DE RIO POMBA	13.790,29	2.596,75	16.387,04	-	16.387,04	1.391,48	3.743,28	2.930,96
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE RORAIMA	13.490,86	1.052,92	14.543,78	-	14.543,78	1.029,60	3.950,38	3.311,53
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DE PELOTAS	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	864,14	4.316,85	3.817,42
CENTRO FED EDUC TEC DE SANTA CATARINA	15.354,95	130,32	15.485,27	-	15.485,27	870,63	4.326,87	3.696,06
CENTRO FEDERAL DE EDUC TEC DE SERGIPE	13.851,86	-	13.851,86	-	13.851,86	1.188,30	4.070,32	3.504,74
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DE SAO PAULO	11.956,80	1.718,14	13.674,94	-	13.674,94	900,57	3.816,28	3.276,39
CENTRO FEDERAL EDUC.TECNOL.DE UBERABA	15.437,28	149,01	15.586,29	-	15.586,29	1.034,76	4.375,39	3.504,74
CENTRO FEDERAL DE EDUC.TECNOL.DE URUTAI	12.764,93	4.679,21	17.444,14	-	17.444,14	1.264,99	3.914,59	3.249,03
CENTRO FED EDUC TEC DE BENTO GONCALVES	11.720,70	-	11.720,70	-	11.720,70	879,53	4.089,77	3.659,76
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE OURO PRETO	14.115,77	379,92	14.495,69	-	14.495,69	826,15	3.982,77	3.516,61
CEFET DE QUIMICA DE NILOPOLIS-RJ	7.371,00	12.083,46	19.454,46	-	19.454,46	1.209,00	3.930,88	3.223,96
CENTRO FEDERAL DE EDUC TECNOL RIO VERDE	12.940,68	5.128,54	18.069,22	-	18.069,22	1.040,48	4.117,61	3.077,28
CENTRO FED. EDUC.TEC. S VICENTE DO SUL	8.528,10	7.237,69	15.765,79	-	15.765,79	1.264,99	3.991,75	3.077,28
CENTRO FED. DE ED. TEC. DE PETROLINA	13.940,84	-	13.940,84	-	13.940,84	1.004,12	3.643,32	2.819,33
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOB.AERONAUTICA	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	2.518,62	6.845,85	6.843,76
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	17.836,05	-	17.836,05	-	17.836,05	829,18	3.853,03	1.009,75
COMANDO DA MARINHA	15.117,20	11.341,61	26.458,81	1.958,81	24.500,00	823,60	3.138,88	2.751,42
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	23.409,14	-	23.409,14	-	23.409,14	1.021,46	9.277,58	6.979,84
CONSELHO NAC.DE DESEN.CIEN.E TECNOLÓGICO	21.044,82	-	21.044,82	-	21.044,82	1.380,26	8.392,55	7.741,62
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	17.469,33	-	17.469,33	-	17.469,33	954,08	6.754,54	4.989,74
DEPARTAMENTO NAC.DE INFRAEST. DE TRANSP.	18.540,61	-	18.540,61	-	18.540,61	1.578,85	4.828,68	4.042,06
DEPTO. NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	19.644,42	-	19.644,42	-	19.644,42	1.281,63	3.378,22	3.309,57
DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUCAO MINERAL	17.738,28	-	17.738,28	-	17.738,28	1.167,27	6.242,06	5.087,86
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	19.795,15	-	19.795,15	-	19.795,15	833,46	7.616,62	3.871,72
DEPTO. DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	18.430,44	-	18.430,44	-	18.430,44	856,12	7.960,92	9.661,12
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	1.703,23	8.237,58	3.369,93
ESCOLA AGROTEC.FED.ANTONIO JOSE TEIXEIRA	10.065,40	-	10.065,40	-	10.065,40	1.310,53	3.362,67	2.700,56
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE	14.187,22	-	14.187,22	-	14.187,22	889,38	3.958,19	2.990,76
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE	9.745,44	-	9.745,44	-	9.745,44	898,32	3.642,08	2.905,89
ESCOLA AGROTECNICA FED. DE ARAGUATINS	9.092,89	2.092,95	11.185,84	-	11.185,84	1.362,95	3.176,62	2.307,85
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA	19.271,59	-	19.271,59	-	19.271,59	1.296,90	4.092,43	3.187,94
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS	11.757,80	2.829,38	14.587,18	-	14.587,18	995,24	3.714,32	3.076,15
ESCOLA AGROTECNICA FED. DE BELO JARDIM	7.446,08	8.443,79	15.889,87	-	15.889,87	995,25	4.009,95	3.310,35
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES	13.005,95	-	13.005,95	-	13.005,95	1.115,02	3.762,42	2.964,28
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL	13.787,23	2.881,71	16.668,94	-	16.668,94	930,13	3.741,63	3.129,14
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU	12.378,75	-	12.378,75	-	12.378,75	938,53	3.561,49	2.713,32
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES	13.181,99	1.848,30	15.030,29	-	15.030,29	1.138,87	3.712,36	3.077,28
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CODO/MA	9.542,38	-	9.542,38	-	9.542,38	1.115,02	3.254,23	2.810,69
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA	12.435,38	-	12.435,38	-	12.435,38	1.367,17	3.853,02	3.032,68
ESCOLA AGROT.FED.COLORADO DO OESTE	9.823,51	-	9.823,51	-	9.823,51	1.608,31	3.673,66	2.960,23
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA	12.169,71	-	12.169,71	-	12.169,71	1.180,64	4.142,88	3.741,86
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO	10.055,00	-	10.055,00	-	10.055,00	907,52	3.785,88	3.043,72
ESCOLA AGROT.FED. DE S.J. EVANGELISTA	5.897,32	9.269,72	15.167,04	-	15.167,04	1.480,03	3.786,46	2.894,03
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUATU	9.811,77	7.743,54	17.555,31	-	17.555,31	1.391,48	4.136,22	3.304,20
ESCOLA AGROTECNICA FED. DE INCONFIDENTES	10.004,84	4.474,88	14.479,72	-	14.479,72	1.063,18	4.000,00	3.492,57
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO	10.962,71	4.725,76	15.688,47	-	15.688,47	940,18	3.801,10	3.157,96
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS	9.129,26	4.756,64	13.885,90	-	13.885,90	1.366,18	4.074,18	3.403,86
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO	12.824,63	1.370,69	14.195,32	-	14.195,32	1.275,60	3.937,95	3.208,13
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO DO SUL	11.473,19	2.108,37	13.581,56	-	13.581,56	829,85	4.180,43	3.585,13
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS	11.970,20	-	11.970,20	-	11.970,20	1.294,29	3.515,75	2.724,85
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS	6.827,80	7.401,10	14.228,90	-	14.228,90	1.291,52	4.080,25	3.193,11
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA	12.946,13	1.696,14	14.642,27	-	14.642,27	1.115,02	4.330,54	3.570,98
ESCOLA AGROT.FEDERAL SENHOR DO BONFIM/BA	11.240,39	10.350,28	21.590,67	-	21.590,67	1.428,60	3.798,93	3.398,23
ESCOLA AGROTECNICA FED. DE SAO CRISTOVAO	9.404,07	2.366,83	11.770,90	-	11.770,90	1.115,02	3.600,22	2.836,81
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO	8.606,30	8.069,39	16.675,69	-	16.675,69	1.074,27	4.233,17	3.570,86
ESCOLA AGROT.FED.S.GABRIEL DA CACHEIRA	8.658,78	-	8.658,78	-	8.658,78	1.226,52	3.268,07	2.796,95
ESCOLA AGROTEC. FEDERAL DE SANTA INES/BA	10.146,77	-	10.146,77	-	10.146,77	1.517,98	3.986,31	3.405,98
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO	8.830,23	5.335,80	14.166,03	-	14.166,03	1.302,93	4.098,67	3.504,74
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA	12.477,09	3.755,53	16.232,62	-	16.232,62	1.115,02	4.237,42	3.171,80
ESCOLA AGROTECNICA FED. DE STA. TERESA	10.714,48	6.657,44	17.371,92	-	17.371,92	1.391,48	4.074,66	3.420,02
ESCOLA AGROT.FED. DE VIT. DE S. ANTAO	6.383,52	7.437,39	13.820,91	-	13.820,91	995,23	3.933,92	3.122,31
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA	12.086,75	8.723,80	20.810,55	-	20.810,55	1.002,39	4.371,32	3.534,20
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	1.574,66	6.166,13	5.260,30
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	15.651,42	-	15.651,42	-	15.651,42	1.269,43	4.445,65	4.322,25
CENTRO FED DE EDUC TEC DE MATO GROSSO	16.584,15	-	16.584,15	-	16.584,15	995,23	4.481,36	4.201,92
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS	10.310,84	-	10.310,84	-	10.310,84	1.406,59	3.427,48	3.077,28
GOVERNO DO EX-TERRITORIO DO ACRE	20.014,09	-	20.014,09	-	20.014,09	1.747,00	4.158,55	2.868,84
GOVERNO DO EX-TERRITORIO DO AMAPA	22.570,36	-	22.570,36	-	22.570,36	859,32	3.886,16	2.969,28
GOVERNO DO EX-TERRITORIO DE RONDONIA	19.699,82	-	19.699,82	-	19.699,82	838,91	3.807,71	2.753,88
GOVERNO DO EX-TERRITORIO DE RORAIMA	19.699,82	-	19.699,82	-	19.699,82	968,05	3.268,27	2.645,96
FUNDAÇÃO OSORIO	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	920,31	3.129,00	2.700,20
FUND.JORGE DUPRAT FIG. SEG. MED.TRABALHO	20.554,29	-	20.554,29	-	20.554,29	1.579,78	7.824,26	6.767,88



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMAO	12.135,51	-	12.135,51	-	12.135,51	1.255,87	3.978,68	3.143,82
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	15.651,42	-	15.651,42	-	15.651,42	977,28	4.370,54	3.986,24
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	1.763,10	4.575,28	4.042,06
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	22.538,79	-	22.538,79	-	22.538,79	2.115,72	8.408,95	7.776,05
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	24.751,89	-	24.751,89	251,89	24.500,00	893,20	8.420,78	7.359,87
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	19.436,18	-	19.436,18	-	19.436,18	1.824,10	7.384,31	6.171,99
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCACAO	21.621,86	-	21.621,86	-	21.621,86	906,59	5.373,14	4.375,37
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	18.976,85	-	18.976,85	-	18.976,85	840,43	4.061,95	3.280,89
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE OURO PRETO	7.815,71	15.000,00	22.815,71	-	22.815,71	858,59	4.448,39	3.324,27
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	18.800,23	3.836,89	22.637,12	-	22.637,12	869,30	4.894,62	3.904,86
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	22.771,75	-	22.771,75	-	22.771,75	872,53	4.536,29	3.657,46
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	14.081,97	4.737,72	18.819,69	-	18.819,69	855,49	5.246,03	4.199,09
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DO TOCANTINS	12.515,99	-	12.515,99	-	12.515,99	830,32	3.816,85	3.234,43
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	20.881,15	-	20.881,15	-	20.881,15	852,37	4.758,27	4.160,01
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	885,08	4.430,48	4.197,34
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	17.651,33	-	17.651,33	-	17.651,33	1.341,57	3.752,01	3.042,44
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	21.672,65	-	21.672,65	-	21.672,65	823,45	3.235,29	3.172,28
FUND. UNIVERSIDADE DE SÃO JOÃO DEL REI	13.925,34	3.584,88	17.510,22	-	17.510,22	861,22	4.583,39	4.403,15
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RIO GRANDE	13.425,13	11.630,59	25.055,72	555,72	24.500,00	823,63	5.352,63	4.087,36
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	1.003,51	3.833,16	3.444,10
INST. BR. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVAVEIS	10.736,12	9.998,78	20.734,90	-	20.734,90	930,00	5.822,48	4.582,25
FUND. INST. BRASIL. GEOG. E ESTATISTICA	19.454,74	3.482,05	22.936,79	-	22.936,79	825,00	6.311,18	5.468,72
INSTITUTO CHICO MENDES CONSERV.BIODIVER.	19.057,47	-	19.057,47	-	19.057,47	1.269,43	6.137,83	5.192,00
INST. FED. ED. CIENCIA E TEC.DE BRASÍLIA	9.476,20	-	9.476,20	-	9.476,20	1.310,53	3.639,55	2.917,93
INSTITUTO NAC. DE COLONIZ E REF AGRARIA	28.358,36	-	28.358,36	3.858,36	24.500,00	838,13	4.403,35	3.513,51
INST.NACIONAL DE EST.E PESQ.EDUCACIONAIS	15.872,39	-	15.872,39	-	15.872,39	1.167,70	5.701,86	5.188,46
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	1.157,42	3.985,36	3.701,69
INST.NAC.METROLOGIA.NORM.E QUAL.INDL.	20.460,23	-	20.460,23	-	20.460,23	1.111,88	7.211,84	5.842,63
INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	21.436,47	-	21.436,47	-	21.436,47	1.057,86	7.633,65	7.111,31
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	33.873,60	-	33.873,60	9.373,60	24.500,00	874,81	5.788,06	4.584,96
INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	24.654,76	-	24.654,76	154,76	24.500,00	1.269,43	10.532,61	8.179,59
INSTITUTO DO PATR.HIST.E ART. NACIONAL	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	875,41	4.250,06	3.656,56
INSTITUTO DE PESQ. JARDIM BOTANICO DO RJ	19.965,67	-	19.965,67	-	19.965,67	1.183,78	7.536,00	6.307,37
MINIST.DA AGRICULTURA.PECUARIA E ABAST.	20.481,83	8.286,03	28.767,86	4.267,86	24.500,00	831,44	5.806,62	3.011,08
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	20.287,39	-	20.287,39	-	20.287,39	1.114,67	2.225,21	2.071,98
MINISTERIO DAS CIDADES	16.909,88	-	16.909,88	-	16.909,88	1.269,43	4.450,76	3.800,00
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	22.860,97	-	22.860,97	-	22.860,97	850,12	8.417,47	6.442,15
MINISTERIO DA DEFESA	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	871,42	2.629,80	2.269,92
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	1.269,43	3.801,06	2.694,71
MINIST.DO DESENV.INDUST.E COMER.EXTERIOR	12.350,47	-	12.350,47	-	12.350,47	1.269,43	3.551,07	3.005,41
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMB FOME	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	904,80	4.278,84	3.800,00
MINISTERIO DO ESPORTE	11.431,88	-	11.431,88	-	11.431,88	1.269,43	4.386,97	3.951,73
MINISTERIO DA EDUCACAO	19.332,09	-	19.332,09	-	19.332,09	830,00	3.679,06	3.057,68
MINISTERIO DA FAZENDA	35.389,41	-	35.389,41	10.889,41	24.500,00	829,18	7.261,60	4.448,05
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	14.251,22	-	14.251,22	-	14.251,22	1.198,90	4.970,04	4.293,79
MINISTERIO DA CULTURA	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	838,35	4.432,18	3.641,61
MINISTERIO DA JUSTICA	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	905,59	3.998,63	3.373,80
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	14.731,73	-	14.731,73	-	14.731,73	826,92	5.304,50	5.640,08
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	22.637,56	-	22.637,56	-	22.637,56	1.142,12	3.831,97	2.924,46
MINISTERIO DO PLANEJ.ORCAMENTO E GESTAO	28.979,68	-	28.979,68	4.479,68	24.500,00	829,18	4.130,91	3.149,31
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	936,04	3.968,69	2.680,51
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	25.131,46	-	25.131,46	631,46	24.500,00	1.015,54	6.242,34	5.153,92
MINISTERIO DA SAÚDE	16.489,59	7.728,00	24.217,59	-	24.217,59	825,00	3.007,48	2.650,33
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	31.160,42	-	31.160,42	6.660,42	24.500,00	838,13	2.936,40	2.569,07
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	32.160,00	-	32.160,00	7.660,00	24.500,00	828,07	5.567,59	2.751,97
MINISTERIO DO TURISMO	11.431,88	-	11.431,88	-	11.431,88	1.240,38	4.352,26	3.800,00
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	18.718,93	-	18.718,93	-	18.718,93	869,36	4.375,57	4.413,82
SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA AMAZONIA	10.908,98	-	10.908,98	-	10.908,98	2.115,72	5.842,04	5.412,86
SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	11.354,59	415,38	11.769,97	-	11.769,97	2.115,72	5.620,75	4.907,00
SUPERINTENDENCIA ZONA FRANCA DE MANAUS	16.713,39	4.762,92	21.476,31	-	21.476,31	1.354,95	6.106,41	5.350,84
SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	889,24	8.231,33	6.654,58
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	14.258,14	-	14.258,14	-	14.258,14	1.344,56	4.852,79	6.722,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	17.695,33	14.507,30	32.202,63	-	32.202,63	941,96	4.917,61	3.675,55
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	15.717,61	8.462,32	24.179,93	-	24.179,93	872,53	4.998,16	4.198,91
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	13.247,81	5.383,02	18.630,83	-	18.630,83	831,36	4.282,13	3.373,19
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	18.975,05	27.455,37	46.430,42	9.294,32	37.136,10	837,04	5.261,80	3.824,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	12.221,69	7.626,54	19.848,23	-	19.848,23	898,97	4.490,75	3.701,88
FUND.UNIV.FED.CIENC.SAUDE D PORTO ALEGRE	16.835,43	-	16.835,43	-	16.835,43	1.058,46	3.987,95	3.336,02
UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO	14.464,67	16.721,71	31.186,38	6.686,38	24.500,00	1.079,00	6.320,02	5.479,83
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	824,54	4.259,12	3.273,85
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	11.348,95	11.889,03	23.237,98	-	23.237,98	829,97	4.917,62	3.972,42
FUND. UNIV FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	13.773,26	1.722,78	15.496,04	-	15.496,04	1.079,00	5.108,23	4.662,83
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	16.496,01	11.967,32	28.463,33	3.963,33	24.500,00	835,90	4.854,88	3.916,65
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	15.531,35	3.130,16	18.661,51	-	18.661,51	881,50	4.570,16	3.734,70
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	18.746,54	-	18.746,54	-	18.746,54	1.058,70	5.955,72	5.440,25
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	14.520,55	14.211,72	28.732,27	-	28.732,27	875,69	4.575,29	3.503,17
UNIV. FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	17.236,83	2.584,17	19.821,00	-	19.821,00	834,66	4.664,87	3.811,20
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	12.011,54	9.495,98	21.507,52	-	21.507,52	836,80	5.080,11	4.442,59
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	21.651,14	-	21.651,14	-	21.651,14	823,94	4.705,13	4.120,28
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	11.119,46	8.416,10	19.535,56	-	19.535,56	889,84	4.725,35	3.950,35
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	13.365,93	8.242,90	21.608,83	-	21.608,83	881,07	4.315,33	3.380,17
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	19.124,46	-	19.124,46	-	19.124,46	884,05	4.453,50	3.882,51
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	6.558,70	14.319,13	20.877,83	-	20.877,83	829,35	4.544,11	3.608,20
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	12.758,00	6.958,88	19.716,88	-	19.716,88	906,10	4.288,47	3.145,86
UNIV. FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	14.622,83	-	14.622,83	-	14.622,83	1.509,69	4.978,16	4.442,59
UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO SUL	21.877,94	5.853,64	27.731,58	3.231,58	24.500,00	836,63	5.215,38	4.064,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	25.689,22	-	25.689,22	1.189,22	24.500,00	829,87	5.297,37	4.143,21
UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO NORTE	17.323,09	3.848,44	21.171,53	-	21.171,53	862,06	4.545,03	3.744,01
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	11.255,63	7.528,13	18.783,76	-	18.783,76	827,23	4.579,00	3.752,20
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	11.930,78	1.649,64	13.580,42	-	13.580,42	1.301,84	4.403,90	3.887,85
UNIV. FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	18.677,94	9.573,84	28.251,78	-	28.251,78	830,30	4.838,20	3.664,71
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	19.053,50	-	19.053,50	-	19.053,50	844,78	5.108,10	4.057,09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	11.876,17	8.718,09	20.594,26	-	20.594,26	826,88	4.910,00	3.808,85
UNIVERSIDADE FED.DO TRIANGULO MINEIRO	18.260,00	-	18.260,00	-	18.260,00	872,53	4.085,09	3.155,20
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE UBERLANDIA	13.788,79	11.459,27	25.248,06	-	25.248,06	825,84	4.669,62	3.387,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	18.101,00	963,16	19.064,16	-	19.064,16	846,70	4.152,21	2.869,11
UNIFED.VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	16.639,48	-	16.639,48	-	16.639,48	1.079,00	4.477,96	4.442,59
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	21.295,39	3.131,70	24.427,09	-	24.427,09	860,00	5.682,55	4.800,68
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	17.971,96	-	17.971,96	-	17.971,96	1.102,84	4.978,33	4.475,75
FUNDAÇÃO UNVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	13.937,73	-	13.937,73	-	13.937,73	1.435,51	3.963,70	3.304,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	17.461,49	-	17.461,49	-	17.461,49	859,34	4.794,07	3.415,07
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	21.380,90	-	21.380,90	-	21.380,90	844,59	4.333,19	3.227,74
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	11.162,62	1.229,67	12.392,29	-	12.392,29	1.197,11	4.934,92	4.504,93
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	12.768,82	3.190,87	15.959,69	-	15.959,69	930,41	5.098,11	4.537,64
UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	17.990,15	-	17.990,15	-	17.990,15	844,64	4.068,83	3.190,21
FUND.UNIV.FED.DO VALE DO SAO FRANCISCO	22.780,05	-	22.780,05	-	22.780,05	982,42	3.921,19	3.250,10
VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA	11.179,36	-	11.179,36	-	11.179,36	905,59	3.026	



Fonte: SIAPE - posição agosto de 2009

1- Remuneração compõe-se de vencimento básico, gratificação de desempenho, Gratificação de atividade Executiva - GAE, adicional por tempo de serviço, vantagem pessoal, vantagem decorrente de decisão judicial, etc.

Para composição da remuneração considera-se o somatório das rubricas de rendimentos (valores do mês), que tenham incidência para este assunto, com exceção das parcelas, elencadas abaixo:

- diárias;
- ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transportes;
- auxílio fardamento;
- salário família;
- gratificação ou adicional natalino, ou 13º salário;
- adicional ou auxílio funeral;
- adicional de férias, até o limite de 1/3 sobre a retribuição habitual;
- adicional de insalubridade, de periculosidade, ou pelo exercício de atividades penosas;
- auxílio transporte;
- auxílio alimentação;
- serviço extraordinário;
- auxílio pré-escolar;
- adicional noturno;
- auxílio natalidade;
- indenizações;
- auxílio moradia.

Os valores das remunerações, inclusive parcelas remuneratórias de sentenças judiciais, estão sujeitos ao disposto na

EC nº 41, de 19/12/2003, que dispõe sobre a aplicação do teto constitucional, ressalvadas aquelas parcelas amparadas

por decisão judicial que determine, explicitamente, a não incidência para o referido cálculo.

2- A maior remuneração foi detalhada da seguinte forma:

- Remuneração bruta do servidor menos sentença judicial; compõe-se de vencimento básico, gratificação de desempenho, gratificação de atividade executiva, adicional por tempo de serviço e todas as parcelas pessoais e inerentes ao cargo, excetuando as sentenças judiciais.

- Sentenças Judiciais

- Remuneração bruta do servidor que compõe-se de vencimento básico, gratificação de desempenho, Gratificação de atividade

Executiva - GAE, adicional por tempo de serviço, vantagem pessoal, vantagem decorrente de decisão judicial, etc.

- Desconto de Abate teto, conforme EC nº 41, de 19/12/2003 que dispõe sobre a aplicação do teto constitucional, ressalvadas aquelas

parcelas amparadas por decisão judicial que determine, explicitamente, a não incidência para o referido cálculo.

- Bruto consignável refere-se a remuneração bruta do servidor descontado abate teto.

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 18 de janeiro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000036270200815 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Passaporte: 429077884 Estrangeiro: LAMONT DORAN WILSON, Processo: 46000036268200846 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Passaporte: NXJ6PD6R2 Estrangeiro: JAN WILLEM OOSTEROM, Processo: 46000036267200800 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Passaporte: NYLP16J30 Estrangeiro: RICK CORNELIS VERMEULEN, Processo: 46000035070200845 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Passaporte: 401983032 Estrangeiro: ELRAY CHEVAR HENDERSON, Processo: 46000033030200869 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Passaporte: NX04FDBC9 Estrangeiro: MATTHIJS GERARD EIKELBOOM, Processo: 46000034440200827 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 22588803N Estrangeiro: EMILIO CARLOS WEBER, Processo: 46000003101200980 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 24569112N Estrangeiro: GUSTAVO EDUARDO CASARESKI.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000031224200919 Empresa: TECON SUAPE S/A Passaporte: G29477117 Estrangeiro: HUANG XUEHUA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 21/2010 de 14/01/2010 e 23/2010 de 15/01/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000030738200949 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK0260022 Estrangeiro: YOSHITOMO KANEHARA, Processo: 46000030750200953 Empresa: ESCOLA INTERNACIONAL HESPLANADA LTDA - EPP Prazo: 02 ANOS Passaporte: JG511354 Estrangeiro: JESSICA LORRAINE WIERSMA, Processo: 46000030850200980 Empresa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Prazo: 2 ANOS Passaporte: 0913036752 Estrangeiro: FERNANDO ERWIN CEVALLOS MEZA, Processo: 4600003117200982 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 303318051 Estrangeiro: JONATHAN MARK BURREN, Processo: 46000031132200921 Empresa: AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS

Passaporte: 017690160 Estrangeiro: ANDREW JOHN GOLDMAN, Processo: 46000031138200906 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: WW 0172318 Estrangeiro: JOAN DE GUZMAN ALCANTARA, Processo: 46000031191200907 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 650063593 Estrangeiro: ALAN PAUL RASH, Processo: 46000031192200943 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: D0185937 Estrangeiro: ÉLBANO ALBERTO MILIANI TRANA, Processo: 46000031193200998 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1670365 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO MALAVER OSORIO, Processo: 46000031195200987 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1840657 Estrangeiro: JESUS ALFREDO GONZALEZ MUJICA, Processo: 46000031196200921 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 18 MESES Passaporte: 433742724 Estrangeiro: CARLIN ALLYNN HOWE, Processo: 46000031211200931 Empresa: JOHNSON E JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC16664883 Estrangeiro: JOSÉ JULIAN IRURITA GUZMÁN, Processo: 46000031348200996 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 457228462 Estrangeiro: NANCY ANNE RYAN, Processo: 46000031349200931 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE030192 Estrangeiro: GORKA AZPIAZU GALDOS, Processo: 46000031350200965 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA310828 Estrangeiro: IBAN FERNANDEZ DE ROMARATEGUI MARTINEZ, Processo: 46000031351200918 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AD722206 Estrangeiro: JOSEBA PROL LOPEZ DE HEREDIA, Processo: 46000031377200958 Empresa: LUSOMAR MARICULTURA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F589143 Estrangeiro: JOAO JOSE FELIX JUIZ, Processo: 46000031407200926 Empresa: HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G27065116 Estrangeiro: YING GUO, Processo: 46000031441200909 Empresa: WHIRLPOOL S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 437198121 Estrangeiro: ERICO ANTONIO PERROTTA, Processo: 46000031799200923 Empresa: BANCO CITIBANK S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 01188796K Estrangeiro: MARIANA DIAZ MUNOZ, Processo: 46000031806200997 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 002266725 Estrangeiro: MARIA CAROLINA MENDOZA GIL, Processo: 46000031807200931 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135687384 Estrangeiro: TYLER JOSEPH HAMM, Processo: 46000031823200924 Empresa: LEVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AC 012777 Estrangeiro: JUAN CARLOS ARMENTEROS RUIZ, Processo: 46000031831200971 Empresa: REPSOL BRASIL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BD796276 Estrangeiro: RAQUEL LERET MOLTO, Processo: 46000031842200951 Empresa: EATON LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 38649869 Estrangeiro: JIRI GALATIK, Processo: 46000031849200972 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: Z1569333 Estrangeiro: VIKRAM KRISHAN KAPUR, Processo: 46000031882200901 Empresa: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06BT88658 Estrangeiro: STEPHANE MARTINEZ, Processo: 46000032515200916 Empresa: KAISER ASSOCIATES LATIN AMERICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07060048563 Estrangeiro: MICHEL SOLER ACOSTA, Processo: 46000032942200902 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA600942 Estrangeiro: JOSE CADAHIA SENDRA.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46210005555200910 Empresa: ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 103654261 Estrangeiro: ANNA BENNETT.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000030417200944 Empresa: SINGULUS TECHNOLOGIES LATIN AMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 908203356 Estrangeiro: TORSTEN WILHELM EISERT, Processo: 46000030436200971 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH779740 Estrangeiro: ARMUT CUMA, Processo: 46000030439200912 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH430175 Estrangeiro: JOEL FRANÇOIS OMER EDMOND GHISLAIN MOSSOUX, Processo: 46000030440200939 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH383590 Estrangeiro: JOSEPH NICOLAIS, Processo: 46000030441200983 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0819206 Estrangeiro: LUCIANO BARILE, Processo: 46000030442200928 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: B323488 Estrangeiro: MARCELLO MAMELI, Processo: 46000030444200917 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EF388624 Estrangeiro: REMY M. B. PRETI, Processo: 46000030468200976 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH543472 Estrangeiro: MICHEL MARCEL RACHEL FRANSOO, Processo: 46000030469200911 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EG178153 Estrangeiro: PETER C. A. DE WINTER, Processo: 46000030472200934 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EG363773 Estrangeiro: DIMITRI J. J. BAILLY, Processo: 46000030507200935 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TZ0185107 Estrangeiro: KIYOSHI SHIGENO, Processo: 46000030588200973 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 307105648 Estrangeiro: DENNIS ANDREW PILNEY JR, Processo:

46000030955200939 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 085155439 Estrangeiro: ANDREW ROWELL, Processo: 46000030958200972 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 454706933 Estrangeiro: GRAHAM POWTON, Processo: 46000030960200941 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 459072493 Estrangeiro: PAUL JOHN KEOWN, Processo: 46000030970200987 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 460172127 Estrangeiro: TREVOR TAYLOR, Processo: 46000030982200910 Empresa: 3M DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 027077044 Estrangeiro: MARK SCOTT BEHRENS, Processo: 46000030985200945 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 204087984 Estrangeiro: BRIAN VENN, Processo: 46000031049200951 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA543452 Estrangeiro: VISHAL MEHTA, Processo: 46000031050200986 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: W161206 Estrangeiro: BRIAN JOHN ENGLISH, Processo: 46000031097200940 Empresa: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P1822679 Estrangeiro: CHRISTIAN MIKULA, Processo: 46000031600200967 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 093198554 Estrangeiro: ALAYADATHUPARAMBIL KAMATH, Processo: 46000031620200938 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 463432576 Estrangeiro: DARREN CRAIG POWELL, Processo: 46000031621200982 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 203139172 Estrangeiro: MARTIN STEPHEN BROWN, Processo: 46000031626200913 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 855909027 Estrangeiro: PAUL HAGL, Processo: 46000031666200957 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: M1734293 Estrangeiro: NICHOLAS LA VOLPICELLA, Processo: 46000031667200900 Empresa: ABP INDUCTION SISTEMAS DE FUNDIÇÃO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C7WTRK761 Estrangeiro: GERD HERMANN ZILLINGER, Processo: 46000031680200951 Empresa: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G07612211 Estrangeiro: STEFAN FRIEDRICH, Processo: 46000031697200916 Empresa: THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: JE735226 Estrangeiro: PATRICK CHABOT, Processo: 46000031730200908 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: C8V50NP4H Estrangeiro: CHRISTOPHER RICHARD KURT MUSSGNUM, Processo: 46000031734200988 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 042304174 Estrangeiro: SVEN FULBIER, Processo: 46000031737200911 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: C8V105GR Estrangeiro: STEPHAN SCHMIDT., Processo: 46000031740200935 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8327944 Estrangeiro: TAKANOBU ISHII, Processo: 46000031741200980 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1547087 Estrangeiro: EIJI AIDA, Processo: 46000031761200951 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF9545607 Estrangeiro: SHIGERU IMAMURA, Processo: 46000031762200903 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25176407 Estrangeiro: TÓR OTTO SOERENSEN, Processo: 46000031775200974 Empresa: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25593877 Estrangeiro: ARE VIKTOR NILSEN, Processo: 46000031776200919 Empresa: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27249565 Estrangeiro: FRANK IVAR WALSOEE, Processo: 46000031800200910 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BKC8BJ861 Estrangeiro: ALBERT HERMAN FLEDDE-RUS, Processo: 46000031801200964 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26079294 Estrangeiro: MAYA VABOE MONGSTAD, Processo: 46000031802200917 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20542131 Estrangeiro: THOMAS URHAUG, Processo: 46000031837200948 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1435537C Estrangeiro: HARRIS LIMASI (LIN YUHAO), Processo: 46000031838200992 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E0587229B Estrangeiro: SZE KWOK LIANG, Processo: 46000031867200954 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: L122561 Estrangeiro: TIAGO JOEL DA SILVA MONTEIRO, Processo: 46000031868200907 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BE248957 Estrangeiro: JESUS SANCHEZ ARROYO, Processo: 46000031869200943 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: A20528691 Estrangeiro: FONG KING HOU, Processo: 46000031870200978 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1220595A Estrangeiro: XUE MINGDI, Processo: 46000031871200912 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: B810318 Estrangeiro: ANDY WILLIAM TANZIL, Processo: